

Redução Salarial Precisa Ser Negociada Com Sindicatos

Ontem, 06 de abril, o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Ricardo Lewandowski, atendeu à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.363 proposta pela Rede Sustentabilidade e determinou que os acordos individuais de redução de jornada de trabalho e de salário ou de suspensão temporária de contrato de trabalho previstos na Medida Provisória 936 **somente serão válidos se os sindicatos de trabalhadores forem notificados em até 10 dias** e se manifestarem sobre sua validade. A decisão deverá passar pelo plenário da corte.

Lewandowski declarou que a medida afronta direitos e garantias individuais dos trabalhadores, incluídas entre as cláusulas pétreas da Constituição. A decisão do ministro enfatiza que, diante das graves proporções assumidas pela pandemia da Covid-19, é necessário agir com cautela, visando preservar e resguardar os direitos dos trabalhadores e, ao mesmo tempo, evitar retrocessos.

O SINPRO INTERIOR e região orienta aos Professores e às Auxiliares que comuniquem imediatamente ao Sindicato caso recebam “propostas” de **acordos individuais** de redução de jornada de trabalho e de salário ou de suspensão temporária de contrato de trabalho, previstos na MP 936, pois, nesses casos, o Sindicato deverá manifestar sua oposição e tomar as medidas jurídicas cabíveis.

SINPRO INTERIOR 07/abril/2020.